



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)

## CONTRATO Nº 095/2014

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati, SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45, Centro, Cajati, SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RICAVAL MOTOPEÇAS LTDA - ME**, com sede na Rua Treze de Maio, nº 388 – Vila Galvão, Guarulhos, SP (07.071-050), inscrita no CNPJ sob nº 07.873.936/0001-76, aqui representada pelo Sr. **RICARDO DE CÁSSIO ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.387.674-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 009.717.178-69, residente e domiciliado na Rua Joaquim da Silva Frade, nº 105 – Jardim Santa Mena, Guarulhos, SP (07.115-365), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 072/2014, Processo nº 37831/2014, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de peças para diversos veículos, caminhões e máquinas da Frota Municipal.

VW AMAROK SE 2.0 4x4 – ANO 2013/2014 – PLACAS FSG-8060					
Lote	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	1	Estribo lateral do VW Amarok SE 2.0 4x4 2013/2014	R\$ 860,00	R\$ 860,00	Bepo
2	1	Kit fixação do estribo lateral do VW Amarok SE 2.0 4x4 2013/2014	R\$ 388,00	R\$ 388,00	Bepo
3	1	Párachoque impulsão do VW Amarok SE 2.0 4x4 2013/2014	R\$ 640,00	R\$ 640,00	Bepo
4	1	Kit fixação do párachoque impulsão do VW Amarok SE 2.0 4x4 2013/2014	R\$ 275,00	R\$ 275,00	Bepo
5	1	Capota marítima do VW Amarok SE 2.0 4x4 2013/2014	R\$ 520,00	R\$ 520,00	Flesh Cover



**CONTRATO Nº 095/2014**

**VW GOL 1.6 – ANO 2009/2009 – PLACAS EGI-4252**

Lote	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6	1	Volante do motor do VW gol 1.6 2009/2009	R\$ 385,00	R\$ 385,00	Genuíno
7	2	Bucha bandeja dianteira parte traseira do VW gol 1.6 2009/2009	R\$ 30,00	R\$ 60,00	Sampel
8	2	Bucha bandeja dianteira parte dianteira do VW gol 1.6 2009/2009	R\$ 35,00	R\$ 70,00	Sampel
9	1	Jogo de pastilha de freio do VW gol 1.6 2009/2009	R\$ 66,00	R\$ 66,00	Syl
10	1	Par de disco de freio do VW gol 1.6 2009/2009	R\$ 88,00	R\$ 88,00	Hipper Freios
11	2	Retentor lateral do câmbio do VW gol 1.6 2009/2009	R\$ 40,00	R\$ 80,00	Sabo
12	1	Kit batente amortecedor traseiro do VW gol 1.6 2009/2009 (par)	R\$ 50,00	R\$ 50,00	Sampel
13	1	Correia motor elástica ac do VW gol 1.6 2009/2009	R\$ 60,00	R\$ 60,00	Continental

**FORD TRANSIT 350L 2.4 – ANO 2011/2011 – PLACAS EGI-4298**

Lote	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
14	1	Cubo da roda dianteiro da ford transit 350L 2.4 2011/2011	R\$ 180,00	R\$ 180,00	Ima

**VOLKSWAGEN GOL 1.0 – ANO 2005/2005 – PLACAS DBS-2351**

Lote	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
15	1	Filtro de óleo para vw gol 1.0 2005/2005	R\$ 18,00	R\$ 18,00	Tecfil
16	1	Filtro de ar para vw gol 1.0 2005/2005	R\$ 23,00	R\$ 23,00	Tecfil
17	1	Filtro de combustível para vw gol 1.0 2005/2005	R\$ 23,00	R\$ 23,00	Metal Leve
18	1	Alavanca de câmbio completa do vw gol 1.0 2005/2005	R\$ 150,00	R\$ 150,00	Kitcia
19	1	Kit de rolamento traseiro do vw gol 1.0 2005/2005	R\$ 42,00	R\$ 42,00	TRW-Lucas
20	1	Jogo de velas de ignição do vw gol 1.0 2005/2005	R\$ 89,00	R\$ 89,00	NGK
21	1	Aditivo de radiador para vw gol 1.0 2005/2005	R\$ 24,50	R\$ 24,50	Radinaq
22	2	Borracha do eixo traseiro do vw gol 1.0 2005/2005	R\$ 20,00	R\$ 40,00	Sampel





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

## CONTRATO Nº 095/2014

VOLKSWAGEN KOMBI 1.4 – ANO 2009/2009 – PLACAS DBS-2374					
LOTE	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
23	1	Cabo de vela do vw kombi 1.4 2009/2009	R\$ 169,00	R\$ 169,00	Magnetti Marelli
24	1	Jogo de velas de ignição do vw kombi 1.4 2009/2009	R\$ 89,00	R\$ 89,00	NGK
25	1	Filtro de combustível do vw kombi 1.4 2009/2009	R\$ 22,00	R\$ 22,00	Metal Leve
26	2	Coxim do motor do vw kombi 1.4 2009/2009	R\$ 46,00	R\$ 92,00	Vibrasil
27	1	Borracha do escapamento do vw kombi 1.4 2009/2009	R\$ 8,00	R\$ 8,00	Sampel
28	1	Pino central mod. Original completo do vw kombi 1.4 2009/2009	R\$ 69,00	R\$ 69,00	Isbal
29	1	Kit estabilizadora adaptação do vw kombi 1.4 2009/2009	R\$ 75,00	R\$ 75,00	Kitsbor
30	2	Amortecedor dianteiro para vw kombi 1.4 2009/2009	R\$ 89,00	R\$ 178,00	Cofap
31	2	Amortecedor traseiro para vw kombi 1.4 2009/2009	R\$ 129,00	R\$ 258,00	Cofap
32	1	Amortecedor direção para vw kombi 1.4 2009/2009	R\$ 78,00	R\$ 78,00	Cofap
33	1	Pastilhas de freio (jogo) para vw kombi 1.4 2009/2009	R\$ 30,00	R\$ 30,00	Varga

VOLKSWAGEN GOL 1.0 16V PLUS – ANO 2001/2001 – PLACAS AJW-6519					
LOTE	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
34	1	Tubo lateral de refrigeração do motor para vw gol 1.0 16V PLUS 2001/2001	R\$ 18,00	R\$ 18,00	Valcei
35	1	Carcaça da válvula termostática sem ar quente para vw gol 1.0 16V PLUS 2001/2001	R\$ 35,00	R\$ 35,00	AJE
36	1	Tampa de válvula termostática para vw gol 1.0 16V PLUS 2001/2001	R\$ 12,00	R\$ 12,00	AJE
37	2	Tampão da câmara da válvula termostática para vw gol 1.0 16V PLUS 2001/2001	R\$ 8,50	R\$ 17,00	AJE
38	1	Aditivo de radiador para vw gol 1.0 16V PLUS 2001/2001	R\$ 19,50	R\$ 19,50	Radinaq



**CONTRATO Nº 095/2014**

39	1	Maçaneta interna do gol GIII 4 portas (lado dianteiro/esquerdo traseiro de ferro) para vw gol 1.0 16V PLUS 2001/2001	R\$ 8,00	R\$ 8,00	Universal
40	1	Tube de cola preta Alta temperatura do motor para vw gol 1.0 16V PLUS 2001/2001	R\$ 31,00	R\$ 31,00	Permatex

**FORD CARGO 2628e 6x4 – ANO 2009/2010 – PLACAS EGI-4277**

Lote	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
43	1	Kit de embreagem completo (platô, disco e rolamento) para ford cargo 2628E 6x4 2009/2010	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00	Sachs
44	1	Garfo de embreagem caminhão Ford 2628 para ford cargo 2628E 6x4 2009/2010	R\$ 120,00	R\$ 120,00	Eaton

**VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 – ANO 2009/2009 – PLACAS DBS-2378**

Lote	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
56	1	Jogo de lonas de freio para vw saveiro 1.6 2009/2009	R\$ 23,00	R\$ 23,00	Fras-le
57	2	Cilindro de freio traseiro para vw saveiro 1.6 2009/2009	R\$ 28,00	R\$ 56,00	Varga
58	2	Batente do amortecedor traseiro (par) para vw saveiro 1.6 2009/2009	R\$ 20,00	R\$ 40,00	Kitsbor
59	2	Amortecedor traseiro do vw saveiro 1.6 2009/2009	R\$ 133,00	R\$ 266,00	Cofap
60	1	Rolamento de roda dianteiro para vw saveiro 1.6 2009/2009	R\$ 52,00	R\$ 52,00	TRW-Lucas
61	4	Kit borracha estabilizadora para vw saveiro 1.6 2009/2009	R\$ 8,00	R\$ 32,00	Kitsbor

**FIAT PÁLIO ADVENTURE 1.8 – ANO 2009/2010 – PLACAS EGI-4266**

Lote	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
62	1	Terminal de direção L/E para fiat palio ADVENTURE 1.8 2009/2010	R\$ 46,50	R\$ 46,50	Nakata
63	1	Barra axial L/D para fiat palio ADVENTURE 1.8 2009/2010	R\$ 45,00	R\$ 45,00	SKF
64	2	Rolamento de roda dianteiro para fiat palio ADVENTURE 1.8 2009/2010	R\$ 85,00	R\$ 170,00	SKF

**CONTRATO Nº 095/2014**

65	2	Trava elástica do rolamento para fiat palio ADVENTURE 1.8 2009/2010	R\$ 8,00	R\$ 16,00	Dinpar
66	1	Coxim de câmbio traseiro para fiat palio ADVENTURE 1.8 2009/2010	R\$ 146,00	R\$ 146,00	Sampel

**Cláusula Segunda – DA ENTREGA DAS PEÇAS**

As peças deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias após a emissão do Pedido de Fornecimento pela Divisão de Compras e Licitações, no Almoxarifado Municipal.

**Cláusula Terceira – DO PREÇO**

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 9.602,50 (nove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Parágrafo único.** O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

**Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

**Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção da Divisão de Infraestrutura – 15.452.0002.2016  
Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento – 10.302.0025.2040  
Manutenção da Divisão Administrativa – 04.122.0002.2008  
3.3.90.30 – Material de Consumo.

**Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

**Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

## **CONTRATO Nº 095/2014**

- II- Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- III- Efetuar os fornecimentos, sob pena de aplicação de multas contratuais;
- IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- V- Realizar a entrega das peças seguindo as orientações da Oficina da Manutenção Geral/Garagem conforme Termo de Referência (anexo VI) do edital;
- VI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati;
- VII- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos fornecimentos, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 526/2014, o servidor **PAULO ROBERTO PINTO**, Chefe da Divisão de Infraestrutura Municipal, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

### **Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III - A Contratação irregular de funcionários por parte da empresa contratada, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati - SP, pelo período de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

## CONTRATO Nº 095/2014

a) São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicionais de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

### **Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

### **Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

### **Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

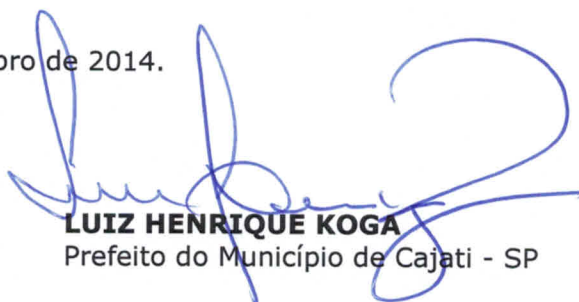
As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 26 de setembro de 2014.



**RICARDO DE CASSIO ROCHA**  
Ricaval Motopeças Ltda - ME



**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati - SP

### **Testemunhas:**



**HORDENE MAZZOLINE FILHO**  
RG nº 18.187.943



**JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**  
RG nº 33.391.273-1

Cirineu Siles Bitencourt  
Diretor do Departamento Judiciário  
CAB. 180.365

Página 7 de 7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
Estado de São Paulo



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**CONTRATADO: RICAVAL MOTOPEÇAS LTDA - ME**

**CONTRATO Nº 095/2014**

**OBJETO:** Fornecimento de peças para diversos veículos, caminhões e máquinas da Frota Municipal.

**ADVOGADO:** Cirineu Silas Bitencourt

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, no Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cajati, 26 de setembro de 2014.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati-SP

  
**RICARDO DE CÁSSIO ROCHA**  
Ricaval Motopeças Ltda - ME